

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão de Estudos Bioceanológicos e de Pescas de Angola

Orçamento de receita e despesa para 1972, suplementar ao publicado no «Diário do Governo», 1.^a série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 1972.

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Dotação atribuída pelo Decreto n.º 34 177, de 6 de Dezembro de 1944» 5 000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» 5 000\$00

Pelo Chefe da Missão de Estudos Bioceanológicos e de Pescas de Angola, *Alberto Viegas*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 26 de Junho de 1972. — O Presidente, *Justino Mendes de Almeida*.

Aprovo. — Em 27 de Junho de 1972. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

Inspeção-Geral das Actividades Económicas

Portaria n.º 393/72

de 18 de Julho

Manda o Governo da República Portuguesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 196/72, de 12 de Junho, pelo Secretário de Estado do Comércio, o seguinte:

1.º Ficam sujeitos ao regime de homologação prévia, previsto no artigo 2.º do referido Decreto-Lei n.º 196/72, os produtos e mercadorias a seguir indicados:

- a) Carne de borrego;
- b) Sal de mesa;
- c) Sal purificado.

2.º As dúvidas que se suscitarem na interpretação e aplicação do disposto na presente portaria serão resolvidas por despacho do Secretário de Estado do Comércio.

3.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria de Estado do Comércio, 6 de Julho de 1972. — O Secretário de Estado do Comércio, *Valentim Xavier Pintado*.